

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**  
**(Processo Administrativo nº 40/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro, na cidade de Pompéia/SP, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor **Preço Global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24 de setembro de 2019.**

Horário: **9:00 horas**

Local: Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320 – Centro – Pompeia/SP

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de clínica especializada para realização de **Exames Laboratoriais de Análises Clínicas**, com a respectiva coleta de material (sangue, urina, etc), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, tendo como referência de valores a Tabela SUS para a especificação de valores – (GLOBAL).

1.2. O valor estimado do presente pregão será de R\$ 305.825,60 (trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) – Tabela SUS.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da competente documentação.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, junto com o credenciamento.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham tido suspenso de direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

4.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 01  
AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE  
PREGÃO Nº 011/2019  
PROCESSO Nº 040/2019  
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta devendo constar:

5.2.1. Nome e CNPJ, telefone/fax e e-mail;

5.2.2. Número do Pregão;

5.2.3. Descrição detalhada do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.4. Nos valores propostos, além do lucro, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, ou seja, todas as despesas e custos.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e todos os dados do responsável pela assinatura da ata ou contrato.

5.7. O menor preço global deverá ser cotado em moeda corrente nacional, limitados a 2 (dois) dígitos após a vírgula (0,00) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos.

5.8. O menor preço global deverá ser compatível com a tabela apresentada no Termo de Referência (Tabela SUS).

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais), sobre o valor global.**

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto às declarações, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de oferecer um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.15. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes

qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar, dentro no envelope nº 2, com os dizeres abaixo, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

PREGÃO Nº 011/2019

PROCESSO Nº 040/2019

HABILITAÇÃO

**8.3. Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.5. Qualificação econômico-financeira,**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, observada súmula 50 do TCE/SP;

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados através do envelope Nº 02 pelos licitantes. Os documentos serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.6.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)**

9.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica.

9.1.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante (Licença de Funcionamento – SIVISA);

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando

contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, para que conste em ata.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões da mesma forma, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DO PREÇO**

15.1. O valor estipulado poderá ser reajustado na mesma proporção, índices e épocas do reajuste concedido pelo Ministério da Saúde.

15.2. As contratações decorrentes do pregão poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, na seguinte classificação: Funcional Programática: 10.301.0028.2055 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

#### **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, atestado em nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

- 
- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. Não manter a proposta;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@dhsmpompeia.sp.gov.br](mailto:licitacao@dhsmpompeia.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço preambular.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou via postal, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.dhspompeia.sp.gov.br](http://www.dhspompeia.sp.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Departamento, na rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.10.3. ANEXO III – Declaração de Pleno atendimento ao Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

22.10.4. ANEXO IV – Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

22.10.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

22.10.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Pompeia, 05 de setembro de 2019.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA  
Superintendente da Saúde

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 011/2019**

(Processo Administrativo nº 040/2019)

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Clínica Especializada para realização de **Exames Laboratoriais de Análises Clínicas**, com a respectiva coleta de material (sangue, urina, etc), tendo como referência de valores a Tabela SUS para a especificação de valores – (GLOBAL), de acordo com as especificações dos exames laboratoriais constantes da tabela abaixo.

Item	Código SUS	Exame	Qtde Estimada	Vr. Unitário	Vr. Total
1	02.02.01.062-7	ALBUMINA	100	2,85	285,00
2	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	4.500	3,70	16.650,00
3	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	300	4,98	1.494,00
4	02.02.08.004-8	BAAR - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	50	4,20	210,00
5	02.02.08.005-6	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	50	4,20	210,00
6	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	20	2,80	56,00
7	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	20	3,51	70,20
8	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	20	3,51	70,20
9	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	20	3,51	70,20
10	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	25	2,73	68,25
11	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	2,73	68,25
12	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	900	5,62	5.058,00
13	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	30	4,19	125,70
14	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	30	2,01	60,30
15	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	30	9,25	277,50
16	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	100	3,63	363,00
17	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	20	10,00	200,00
18	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	50	2,83	141,50
19	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	500	2,73	1.365,00
20	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	300	2,73	819,00
21	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	20	2,85	57,00
22	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	500	5,77	2.885,00
23	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.000	2,73	2.730,00

Item	Código SUS	Exame	Qtde Estimada	Vr. Unitário	Vr. Total
24	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	500	2,73	1.365,00
25	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	300	1,37	411,00
26	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	100	9,25	925,00
27	02.02.07.020-4	DIGOXINA	50	8,97	448,50
28	02.02.03.027-0	DNA (HÉLICE SIMPLES), ANTICORPOS ANTI	50	8,67	433,50
29	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	60	10,20	612,00
30	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	15,24	7.620,00
31	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	20	6,72	134,40
32	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	20	2,04	40,80
33	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	500	1,85	925,00
34	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10	15,65	156,50
35	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	10	14,12	141,20
36	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	10	3,68	36,80
37	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	10	3,68	36,80
38	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	10	15,06	150,60
39	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	200	2,25	450,00
40	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	10	11,53	115,30
41	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE	20	18,55	371,00
42	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	300	16,42	4.926,00
43	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS - FENOBARBITAL	20	13,13	262,60
44	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	20	13,55	271,00
45	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	400	2,01	804,00
46	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	350	1,85	647,50
47	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	40	3,51	140,40
48	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50	17,53	876,50
49	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	50	1,85	92,50
50	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	20	1,85	37,00
51	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4.000	3,51	14.040,00
52	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.000	3,51	3.510,00
53	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5.000	1,85	9.250,00
54	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	20	3,68	73,60
55	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	50	17,16	858,00
56	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	50	17,16	858,00
57	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	20	9,86	197,20
58	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	4.500	1,85	8.325,00

Item	Código SUS	Exame	Qtde Estimada	Vr. Unitário	Vr. Total
59	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.000	3,68	3.680,00
60	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	50	4,12	206,00
61	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	20	11,25	225,00
62	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	50	3,68	184,00
63	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	10,15	1.522,50
64	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	50	11,12	556,00
65	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	20	35,22	704,40
66	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	400	15,59	6.236,00
67	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	300	3,51	1.053,00
68	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	50	4,60	230,00
69	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	100	15,65	1.565,00
70	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300	2,01	603,00
71	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	50	1,85	92,50
72	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	300	3,51	1.053,00
73	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	6.000	1,85	11.100,00
74	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	500	2,75	1.375,00
75	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA BETA SÉRICA	50	7,85	392,50
76	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	450	7,85	3.532,50
77	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	20	1,53	30,60
78	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.500	7,86	19.650,00
79	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20	10,21	204,20
80	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	200	7,81	1.562,00
81	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	150	8,88	1.332,00
82	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	650	8,96	5.824,00
83	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20	17,16	343,20
84	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	200	9,25	1.850,00
85	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	25	17,16	429,00
86	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20	17,16	343,20
87	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	100	10,17	1.017,00
88	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	100	2,25	225,00
89	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	100	2,25	225,00
90	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	200	2,01	402,00
91	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	8,12	406,00
92	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	50	2,01	100,50
93	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	50	43,13	2.156,50

Item	Código SUS	Exame	Qtde Estimada	Vr. Unitário	Vr. Total
94	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	50	15,35	767,50
95	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2.000	1,85	3.700,00
96	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	150	10,22	1.533,00
97	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	100	10,15	1.015,00
98	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	600	2,83	1.698,00
99	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150	2,04	306,00
100	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200	1,40	280,00
101	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200	1,85	370,00
102	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	800	1,85	1.480,00
103	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	50	15,35	767,50
104	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	20	13,11	262,20
105	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	1.564,50
106	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100	13,11	1.311,00
107	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	100	8,76	876,00
108	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400	11,60	4.640,00
109	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.000	2,01	4.020,00
110	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.000	2,01	4.020,00
111	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	4,12	206,00
112	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5.000	3,51	17.550,00
113	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	100	8,71	871,00
114	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3.000	1,85	5.550,00
115	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	300	15,24	4.572,00
116	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	50	15,65	782,50
117	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	50	13,35	667,50
118	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	250	5,41	1.352,50
119	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	50	3,68	184,00
120	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	4,42	221,00
121	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	25	2,73	68,25
122	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	25	3,04	76,00
123	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	50	2,80	140,00
124	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	50	2,83	141,50
125	02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	50	3,51	175,50
126	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	20	1,53	30,60
127	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	7.000	4,11	28.770,00
128	02.02.03.080-6	HEPATITE A - ANTI HAV IgG	50	18,55	927,50
129	02.02.03.091-1	HEPATITE A - ANTI HAV IgM	50	18,55	927,50
130	02.02.03.095-4	HERPESVÍRUS SIMPLIS I E II, ANTICORPOS IgG ANTI	50	17,16	858,00

Item	Código SUS	Exame	Qtde Estimada	Vr. Unitário	Vr. Total
131	02.02.03.095-4	HERPESVIRUS SIMPLES I E II, ANTICORPOS IGM ANTI	50	17,16	858,00
132	02.02.03.029-6	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN BLOT)	20	85,00	1.700,00
133	02.02.05.026-2	HOMOCISTEÍNA	50	2,04	102,00
134	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	20	2,73	54,60
135	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	30	10,00	300,00
136	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	40	10,00	400,00
137	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50	8,67	433,50
138	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10	10,00	100,00
139	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	25	9,70	242,50
140	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	20	2,83	56,60
141	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100	10,00	1.000,00
142	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	15	10,00	150,00
143	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	15	17,16	257,40
144	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20	17,16	343,20
145	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	20	17,16	343,20
146	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	20	17,16	343,20
147	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	200	17,16	3.432,00
148	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	50	17,16	858,00
149	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	50	18,55	927,50
150	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	50	18,55	927,50
151	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20	17,16	343,20
152	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	60	18,55	1.113,00
153	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50	18,55	927,50
154	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	100	18,55	1.855,00
155	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20	2,83	56,60
156	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	50	11,00	550,00
157	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	300	16,97	5.091,00
158	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20	9,25	185,00
159	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100	17,16	1.716,00

Item	Código SUS	Exame	Qtde Estimada	Vr. Unitário	Vr. Total
160	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (MONONUCLEOSE)	20	17,16	343,20
161	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILEISHMANIAS	20	9,25	185,00
162	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	50	11,61	580,50
163	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	300	18,55	5.565,00
164	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20	9,25	185,00
165	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	17,16	858,00
166	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20	17,16	343,20
167	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	13,35	1.335,00
168	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50	18,55	927,50
169	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	20	18,55	371,00
170	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	20	4,11	82,20
171	02.02.04.005-0	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	20	4,11	82,20
172	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	50	4,80	240,00
173	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	20	4,10	82,00
174	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	350	1,37	479,50
175	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA QUANTITATIVO	50	9,75	487,50
176	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20	2,73	54,60
177	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	1.000	9,25	9.250,00
178	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	50	1,65	82,50
179	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	15	1,65	24,75
180	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	15	1,65	24,75
181	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	300	1,65	495,00
182	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20	10,25	205,00
183	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	200	1,65	330,00
184	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	15	1,65	24,75
185	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	15	1,65	24,75
186	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	15	10,00	150,00
187	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	15	4,11	61,65
188	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	20	2,73	54,60
189	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	200	1,89	378,00
190	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	150	2,83	424,50

Item	Código SUS	Exame	Qtde Estimada	Vr. Unitário	Vr. Total
191	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	10,00	500,00
192	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	10,00	500,00
193	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50	2,73	136,50
194	02.02.03.120-9	TROPONINA I	20	9,00	180,00
195	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	50	2,83	141,50
Valor total estimado .....					305.825,60

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde; a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do Sistema de Saúde Pública do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia/SP, de forma a complementar a assistência à saúde; e que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002.

## 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Realização de exames de Análises Clínicas Laboratoriais, requisitados pelos profissionais da CONTRATANTE através de SADT.

4.2. Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO.

4.3. A CONTRATADA, não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.4. **A CONTRATADA deverá disponibilizar os Laudos dos exames, em sistema de informática próprio, assim como, no sistema de gestão de saúde do Departamento de Higiene e Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, exceto nos casos em que haja urgência, que deverão ser entregues no máximo em 2 (dois) dias.**

4.5. **Deverá a contratada, quando solicitado, elaborar Laudo Impresso nos prazos estipulados acima.**

4.6. **A CONTRATADA deverá manter posto de coleta ou laboratório no município de Pompeia/SP.**

- 4.7. A empresa que não possuir posto de coleta ou laboratório devidamente equipado no município terá um prazo de 30 (trinta) dias para instalações do mesmo com toda documentação em ordem, ou seja, alvará municipal, alvará da vigilância sanitária, alvará do bombeiro, inscrição no CNES, inscrição em programa nacional de controle de qualidade e inscrição em conselho de classe, tanto a unidade como os Responsáveis Técnicos.
- 4.8. A CONTRATADA deverá manter arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos os laudos de exames realizados.
- 4.9. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.
- 4.10. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços público.
- 4.11. Justificar ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.
- 4.12. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- 4.13. Manter responsável técnico ou substituto durante o horário de funcionamento.
- 4.14. A contratada deverá ser responsável por todas as coletas realizadas nas 07 Unidades de Saúde de Família do município, bem como pelo material de consumo, insumos utilizados na coleta e funcionários que prestarão o serviço.
- 4.15. Deverá a contratada se responsabilizar pelas coletas dos pacientes acamados e com mobilidade comprometida.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **6. DO PREÇO E DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O valor estipulado poderá ser reajustado na mesma proporção, índices e épocas do reajuste concedido pelo Ministério da Saúde.
- 6.2. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, as faturas e os documentos (SADT), referentes aos serviços contratados efetivamente prestados, obedecendo para tanto os prazos estabelecidos.
- 6.3. A CONTRATANTE revisará as faturas e documentos recebidos da CONTRATADA, e autorizará o pagamento dos serviços realizados, através de dotação orçamentária, em até 30 (trinta) dias, após conferência dos serviços realizados constantes da nota fiscal.

EDMILSON ANTONIO CASSARO  
Pregoeiro

**ANEXO II**  
**TERMO DE CONTRATO – MODELO**  
(*Sujeito a alterações*)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../...., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

O (CONTRATANTE), com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR
1			
2			
3			
...			

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, na classificação abaixo:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pompeia/SP, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

1-  
2-

**ANEXO III (fora do envelope)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial  
nº xx.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/ procurador  
Cargo do Responsável/ procurador  
Nº documento de Identidade

---

**Anexo IV (envelope 2)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**MODELO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), sob as penalidades da lei, que está  
em situação a regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere a observância do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do Responsável/procurador  
Nº documento e identidade

**ANEXO V (envelope 2)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Á  
HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penalidades da lei, que  
até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no  
presente processo licitatório ou contratar com Administração, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do Responsável/procurador  
Nº documento de identidade

**ANEXO VI**  
**(fora do envelope)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 011/2019, realizado pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Pompeia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do Responsável/procurador  
Nº documento de identidade